

LEI Nº 643/2017
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“ALTERA A LETRA “F” DO ARTIGO 5º DA LEI 315/2004, QUE ESTABELECEU NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAXI NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 033/2017 de sua autoria, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - A letra “f)” do artigo 5º da Lei 315/2004 passa a ter a seguinte redação:

(...)

Artigo 5º Os interessados deverão instruir seus pedidos com:

(...)

f). recolhimento exigido pela Municipalidade, no valor de 20% do Salário Mínimo Vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Elisiário, 18 de OUTUBRO de 2017.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO